



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS – FUNDEB ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

IDENTIFICAÇÃO

01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO OU DO DF PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS		02. UF AL
03. CNPJ 12.250.999/0001-06	04. RECURSOS FUNDEB, QSE PNATE, GEITE, ETI, EI-NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO E CAMINHO DA ESCOLA, ALÉM DO PEJA-2022	05. EXERCÍCIO 2024

RELATÓRIO E PARECER

06. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS FUNDEB, órgão colegiado, instituído pela Lei Municipal 412, de 18 de março de 2021, considerando o inciso IV do art. 30 c/c o parágrafo único do art. 31 e art. 33 da Lei Federal 14.113/2020, Lei 10.880/2004, que institui o PNATE, seguida da Resolução CD/FNDE 18/2021 e em especial atendimento ao disposto no item 28 do anexo V da Resolução 01/2016 do TCE/AL, realizou procedimentos de acompanhamento, verificação, análise detalhado e controle das atividades e ações desenvolvidas pelo Município de Jacaré dos Homens, por meio da Secretaria Municipal de Educação acerca da execução e aplicação dos recursos do **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **QSE** – Quota Salário Educação, **PNATE** - Programa Nacional de Apoio ao Transportado Escolar, **GEITE** -Programa Estadual de Gestão Integrada do Transporte Escolar, **ETI** – Escola em Tempo Integral, **EI Novas Turmas** – Educação Infantil, Novas Turmas e **BRASIL CARINHOSO** durante o exercício financeiro de **2024** e **Caminho da Escola**, bem

Maria H Pereira



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

como, a aplicação dos recursos do PEJA - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos referente ao exercício financeiro de **2022**.

O presente documento tem por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva, registrando inclusive o entendimento quanto a utilização dos recursos oriundos do **FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, EDUCAÇÃO INFANTIL – EI NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO e CAMINHO DA ESCOLA** durante o exercício de **2024**, bem como a aplicação dos recursos do **PEJA-2022**, sendo realizado de acordo com base na legislação vigente, em especial a EC 108/2020 e Lei Federal 14.113/2020 c/c a Lei 9.394/1996; Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, Resolução nº 11/2020 e suas alterações; Resolução 31/2023 e suas alterações, Lei nº 14.640/2023, Resolução 18/2023 do FNDE; Lei 12.722/2012, Lei 12.695/2012 seguida da Lei 12.816/2013 em consonância com o Decreto 11.162/2022 e os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Importante ressaltar que o parecer permanece sendo emitido pelo CACS FUNDEB no SIGECON conforme art. 9º da Resolução CD/FNDE 7/2024, contudo, o CACS resolveu registrar a emissão do devido relatório e parecer conclusivo em forma de documento físico para devido arquivamento e possíveis auditorias ou futuras cobranças dos órgãos de fiscalização.

A seguir apresentamos Relatório e possíveis procedimentos adotados, emitindo ao final parecer conclusivo acerca da prestação de contas do **FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ETI, EI-NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO**, durante o exercício de **2024** e **CAMINHO DA ESCOLA**, bem como a aplicação dos recursos do **PEJA-2022**.

Vale lembrar que os recursos do FUNDEB devem ser aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, podendo inserir-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático e transporte escolar, entre outros. Ressaltamos ainda que a Lei 14.113/2020, altera a destinação dos recursos recebidos, onde o percentual mínimo, de pelo menos 70% dos valores do FUNDEB devem ser investidos no pagamento de profissionais da educação básica, ficando o restante de 30% para serem obrigatoriamente alocados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino. Já os recursos do PNATE e GEITE devem ser aplicados exclusivamente para pagamento de despesas com transporte escolar, atendendo a legislação vigente. O QSE, por sua

Haroldo Pereira



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

vezé uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988. Enquanto que os recursos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino. Já os recursos do Educação Novas Turmas podem ser utilizados nas despesas de custeio para a manutenção e o desenvolvimento exclusivo da educação infantil, tais como: remuneração, formação inicial e/ou continuada dos profissionais da educação infantil, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, realização de atividade-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino, manutenção de programas do transporte escolar e aquisição de material didático-escolar. Tendo também os recursos do Brasil Carinhoso que são destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, que servirão para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Havendo ainda o PEJA que é destinado a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental. Tendo prioridade no atendimento os egressos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), as populações do campo, as comunidades quilombolas, os povos indígenas e as pessoas em cumprimento de pena em unidades prisionais, com o objetivo de aumentar as matrículas do ensino fundamental na educação de jovens e adultos (EJA) na modalidade presencial. Os recursos do Peja devem ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio para a manutenção e o desenvolvimento das novas turmas de EJA, podendo custear a remuneração e a formação continuada dos docentes, a aquisição de material escolar para os alunos ou professores, transporte e merenda escolar dos alunos matriculados e frequentes. Havendo ainda o Programa Caminho da Escola que tem como principal objetivo garantir prioritariamente, o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, principalmente quando se trata de áreas rurais e ribeirinhas, onde existem, na maioria dos casos, diversas dificuldades de acesso entre as residências dos estudantes e as escolas. O programa oferece ônibus, embarcações e bicicletas, por meio de termo de compromisso do PAR/PAC, no sistema do SIMEC

Durante o exercício de 2024 o CACS FUNDEB, acompanhou e analisou todos os processos administrativos licitatórios e contábeis (despesas geradas, empenhadas e pagas), oriundas do FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ETI, EI-NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO e CAMINHO DA ESCOLA, sendo ainda disponibilizado a este

Maria Helena



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

colegiado folha de pagamento mensal, contendo relatório analítico e sintético dos servidores da Educação; relatório de receitas e despesas mensais, bem como, extratos bancários mensais de conta corrente e fundo de aplicação financeira, contendo as respectivas receitas e despesas, os quais foram comparados com a consulta pública de repasses disponível no site do Banco do Brasil e FNDE. Dentre os documentos apresentados, de imediato já podemos constatar a aplicação dos recursos em fundos de investimentos, conforme preceitua a legislação vigente, exceto para os recursos do GEITE, na nova conta em CNPJ da SEMED.

Podemos verificar também o cumprimento do art. 212 da CF/88, que trata da contrapartida do FUNDEB, equivalente a 25%, conforme despesas apresentadas. As quais foram empenhadas e pagas com recursos do FPM e/ou outras fontes próprias do município, destinados à educação básica. Sendo que o percentual mínimo obrigatório de 25% mais uma vez, foi superado em 2024, atingindo 26,33%. E com relação ao reajuste dos profissionais da educação o município concedeu reajuste de 10% de aumento para todos os profissionais da Educação, conforme Lei 446/2024, de 04/04/2024. Constatamos ainda que durante o ano letivo de 2024, o município superou o percentual mínimo de 70% dos recursos investidos no pagamento de profissionais da educação básica, chegando a atingir o percentual de 71,79% da receita total do ano. Assim, não houve pagamento de abono anual em 2025, referente ao exercício de 2024. Ao tempo em que o Ente não excedeu o limite estabelecido no art. 19 da Lei 101/2000.

Após acompanhamento e análise dos documentos apresentados durante as reuniões do CACS, constatamos que os dispêndios realizados com recursos oriundos do FUNDEB 2024 atenderam plenamente a determinação constitucional prevista na EC 108/2020, restando um saldo remanescente de R\$ 28.137,15, o qual foi automaticamente reprogramado e está sendo utilizado neste exercício de 2025. Em se tratando dos recursos do QSE 2024, estes foram devidamente aplicados em consonância com a legislação vigente, sendo este utilizado em diversas ações de educação, como manutenção das escolas, transporte escolar e equipamentos, restando um saldo remanescente de R\$ 1.323,89 o qual fica reprogramado para utilização em 2025.

Já acerca dos recursos do PNATE e GEITE estes foram utilizados exclusivamente no custeio de despesas com o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, sendo o uso dos veículos escolares destinados exclusivamente a estes, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores. Salientado também que como os recursos acabam sendo insuficientes para custear a despesa total anual com

Maria H. Pereira



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

o transporte escolar, o município realiza pagamento de despesas de transporte escolar com outras fontes de recursos tais como: FUNDEB e QSE. Assim, podemos constatar que os recursos foram aplicados de forma regular e transparente, restando um pequeno saldo remanescente do PNATE, no valor de R\$ 109,71, o qual fica automaticamente reprogramado para utilização no exercício de 2025. Já acerca do GEITE, o ano de 2024 foi encerrado com saldo zerado, havendo ainda a observação de tarifas bancárias indevidas debitadas na conta. Contudo, o município já solicitou oficialmente o devido estorno das mesmas.

E dando continuidade, o CACS apreciou toda a documentação inerente aos Programas **ETI, EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO e CAMINHO DA ESCOLA** e constatou que os respectivos recursos foram aplicados de forma regular e transparente, restando um pequeno saldo remanescente do ETI, no valor de R\$ 5.026,63, o qual fica automaticamente reprogramado para utilização no exercício de 2025. Restando também um saldo de R\$ 540,11 do Educação Infantil, Novas Turmas, qual poderá ser devolvido por meio de GRU, caso não o município não seja contemplado com novo recurso este ano. Ficando ainda um saldo remanescente na conta do Brasil Carinhoso no valor de R\$ 24,39, o qual será devolvido por meio de GRU. Lembrando que este recurso foi creditado pelo FNDE em dezembro de 2019 e março de 2020, por meio de ordem bancária e que mesmo sendo um valor ínfimo, o município somente utilizou o recurso após consulta ao FNDE, em 27/11/2024, por meio do protocolo 5482383 do Fale Conosco do FNDE, que informou ser possível sua utilização, desde que aplicados em conformidade com a legislação pertinente, ou seja, a resolução 19/2015 do FNDE, que estabelece que os recursos devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação infantil, podendo ser utilizado em ações que possam garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da educação infantil. Assim, o município utilizou o recurso para pagamento de despesa de merenda escolar destinada aos alunos da Creche.

E para concluir o relatório, o Conselho apreciou ainda, **em reunião do dia 04/07/2024**, toda a documentação inerente ao PEJA exercício financeiro de 2022, onde não houve movimentação despesa ou qualquer movimentação financeira até maio de 2022, exceto a rentabilidade do fundo de aplicação financeira. Pois em junho de 2022 a conta foi zerada, tendo em vista que em 07/06/2022 foi devolvido ao FNDE, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União o valor do saldo remanescente de R\$ 1.966,79. Já que desde 2015 o município não executou mais nenhuma despesa com o referido recurso.

Marial Pereira



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

PARECER CONCLUSIVO

À vista do relatório e após acompanhamento e análise da aplicação dos recursos oriundos do **FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, EDUCAÇÃO INFANTIL – EI NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO**, relativas ao exercício financeiro de 2024 e **CAMINHO DA ESCOLA**, referente ao Termo de Compromisso PAC nº 957309-4, bem como a aplicação dos recursos do **PEJA-2022**, verificamos que as respectivas prestações de contas ocorreram em conformidade com as exigências legais, obedecendo os critérios e normas estabelecidos pelo FNDE e TCE/AL.

E por estarmos todos em comum acordo com a aplicação dos respectivos recursos, concluímos, em **reunião ordinária realizada em 14/02/2025** que as mesmas estão aprovadas, fazendo apenas constar as observações de saldo remanescente de alguns recursos que deverão ser devolvidos por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, ou se possível, serem reprogramados e utilizados neste exercício financeiro de 2025. Contudo, diante do exposto, apresentamos um parecer conclusivo favorável à Prestação de Contas do **FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, EDUCAÇÃO INFANTIL – EI NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO**, relativas ao exercício financeiro de 2024 e **CAMINHO DA ESCOLA**, referente ao Termo de Compromisso PAC nº 957309-4, bem como a aplicação dos recursos do **PEJA-2022**, uma vez, que a aplicação dos recursos ocorreu de forma transparente, visto que os recursos foram aplicados efetivamente em suas respectivas finalidades sem indícios de impropriedades ou irregularidades.

É o parecer.

07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



REGULAR



REGULAR COM RESSALVAS



IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.
AUTENTICAÇÃO

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Jacaré dos Homens, AL, 19 de fevereiro de 2025

Maria de Lourdes Mota Pereira
Maria de Lourdes Mota Pereira

CPF: 647.401.454-72

Presidente do CACS FUNDEB